

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DDT,

Nesta Data, 24 / 08 / 10

Carla Diniz Sá
Gerência Executiva de Registro e Arquivo
Legislação da Casa Civil do Governador



LEI Nº 9.213 ,DE 23 DE AGOSTO
AUTORIA: DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

DE 2010

Autoriza o Governo do Estado a estadualizar a
Rodovia Sertãozinho/Itapororoca e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o governo do Estado a estadualizar a Rodovia
Sertãozinho/Itapororoca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 23 de agosto , de 2010; 122º da Proclamação da República.

Jose Targino Maranhão
JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador